



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº.4.213, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

TORNA SEM EFEITO A AUTORIZAÇÃO DE DOAÇÃO DE BEM DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA E REVOGA A LEI Nº 3.598, DE 18 DE JUNHO DE 2014, QUE “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRA, SEM BENFEITORIAS, QUE ABAIXO IDENTIFICA, AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Após averiguação de eventual impedimento administrativo consoante a possível transferência do Patrimônio Público realizada em Cartório de Registro de Imóvel, fica tornada sem efeito a autorização de doação da área de terra localizada na Avenida João Jasbick, que mede 2.119,47 m², ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS para fins de construção de uma agência da Previdência Social.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 3.598, de 18 de junho de 2014, que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar área de terra, sem benfeitorias, que abaixo identifica, ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.”.

Art. 3º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em sentido contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 25 de agosto de 2022.


Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito